



## GRANDE PRÉMIO DE CRÓNICA E DISPERSOS LITERÁRIOS APE/C. M. DE LOULÉ

## **REGULAMENTO**

- 1. O Grande Prémio de Crónica e Dispersos Literários APE/C. M. de Loulé, instituído pela Associação Portuguesa de Escritores (APE) e pela Câmara Municipal de Loulé (C. M. de Loulé), que o patrocina, destina-se a galardoar anualmente uma obra em português, de autor português, publicada em livro e em primeira edição, no ano anterior ao da sua entrega, nos domínios da crónica e dos dispersos literários reunidos em volume.
  - 1.º Nesta edição, serão admitidas a concurso obras publicadas no ano de **2023**.
- 2. O valor do Grande Prémio é de € 15.000,00 (quinze mil euros).
- 3. De cada livro publicado serão enviados, pelos meios correntes, cinco exemplares à APE (Rua de S. Domingos à Lapa, 17 1200-832 Lisboa), destinados aos membros do Júri e à Biblioteca, devendo ser entregues até **21 Fevereiro de 2024**. Os livros não serão devolvidos pela APE.
- 4. Não são admitidas a concurso obras póstumas.
- 5. A Direcção da APE designará os três elementos que constituirão o Júri.
  - 1.º Não podem ser membros do Júri escritores ou editores com obras a concurso;
  - 2.º O Júri será, em cada ano, renovado em pelo menos dois terços da sua composição, não podendo qualquer dos seus membros participar nele em mais do que duas edições sucessivas.
- 6. O Júri disporá de trinta dias para deliberar, reunindo, nesse período de tempo, sempre que achar conveniente;
  - 1.º A deliberação é tomada por maioria ou unanimidade, excluindo-se sempre a posição de abstenção;
  - 2.º São excluídas as possibilidades de atribuição ex-aequo do Grande Prémio e de menções honrosas.
  - 3.º Tomada a deliberação, de que não cabe recurso, o Júri lavrará uma acta final contendo os fundamentos da escolha a que se procedeu.
- 7. O Coordenador do Prémio, membro da Direcção da APE, prestará, nas sessões que vierem a realizar-se, todo o apoio necessário ao funcionamento do Júri.
- 8. O Prémio não será atribuído se o Júri entender que nenhuma das obras a concurso o justifica.
- 9. Far-se-á o anúncio da obra premiada logo após a deliberação do Júri, dando-se mais tarde a conhecer, em momento oportuno e pelos meios considerados idóneos, as razões da opção deste, acompanhada ou não por declarações individuais de voto de qualquer dos seus membros.
- 10. A entrega do Grande Prémio ao autor galardoado ocorrerá numa cerimónia pública em Loulé, integrada nas Comemorações do Dia do Município (Maio).
- 11. As edições subsequentes da obra galardoada deverão referenciar, em lugar destacado do volume e da cinta, de forma correcta, o Grande Prémio e a entidade patrocinadora. Assim: **Grande Prémio de Crónica e Dispersos Literários APE/C. M. de Loulé**.
- 12. O presente Regulamento será divulgado através dos meios de comunicação social, circulares aos sócios da APE e outras instituições directamente interessadas.